

2019

ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL

S
E
B
E
S

CRECHE
MATERNAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE



PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Rubens Furlan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Celso Furlan

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Janete Dias Valle

DIRETORA DO APOIO PEDAGÓGICO

Isabel Cristina Dias Lombardeiro Biondi

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DOCUMENTOS NORTEADORES DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	5
2.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA	5
2.2. AVALIAÇÃO	5
3. PRIMEIRA INFÂNCIA	5
3.1. PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	6
4. RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA.....	6
5. ADAPTAÇÃO DAS CRIANÇAS	6
6. ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS.....	7
6.1. ENTRADA DAS CRIANÇAS.....	7
6.2. SAÍDA DAS CRIANÇAS.....	8
6.3. TRANSPORTE ESCOLAR	8
7. AGENDA ESCOLAR.....	8
8. MOCHILA.....	9
9. BRINQUEDO	10
10. SAÚDE	10
11. HIGIENE PESSOAL	11
12. BANHO NA ESCOLA.....	11
13. REPOUSO.....	11
14. REFEIÇÃO	12
14.1. MERENDA ESCOLAR	12
15. NORMAS	13
15.1. FALTAS	13
15.2. EVENTOS	13
15.3. ANIVERSÁRIOS	13
15.4. FÉRIAS	13
15.5. CALENDÁRIO ESCOLAR	14
16. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	15
16.1. APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	15
16.2. CONSELHO ESCOLAR	15

1. APRESENTAÇÃO

Este documento constitui-se em um conjunto de referências da organização do trabalho na Creche (Maternal), que visa contribuir com a implantação de práticas educativas de qualidade, integrando o trabalho pedagógico de professores e demais profissionais da Educação Infantil que atuam nas Creches (Maternais) do Município de Barueri com os pais e a comunidade.

Historicamente, o conceito de creche e seu papel na sociedade têm passado por modificações relevantes (Leis de Diretrizes e Bases 9.394/96), o que levou a uma nova concepção da creche como um espaço socioeducativo, que realmente contribua para o desenvolvimento da criança, nos seus diferentes aspectos.

Esta nova concepção de Educação Infantil transforma a creche num local destinado a favorecer o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos enquanto um direito, rompendo assim com a visão tradicional na qual a creche era entendida como um “depósito” de crianças.

Portanto, a Creche (Maternal) não é apenas um espaço de acolhimento e de guarda de crianças, mas sim um espaço coletivo de aprendizagem e desenvolvimento. Frequentar a Creche (Maternal) é uma oportunidade de convivência com outros adultos e crianças, adquirindo novas experiências, pois a criança aprende as regras de convívio social, a trabalhar em grupos, a dividir os brinquedos e a cuidar de seus pertences, entre tantas outras aprendizagens. O trabalho



no berçário é fundamentado de maneira criteriosa na integração entre professoras, Agente de Desenvolvimento Infantil e equipe escolar através de atividades educativas e brincadeiras que integram as diferentes áreas do desenvolvimento: socioafetiva, cognitiva, psicomotora e linguagem/comunicação.

Por ser um espaço de aprendizagem, todas as práticas cotidianas da escola (acolhida,

higiene, refeição, brincadeiras, etc.) são atividades pedagógicas que fazem parte do processo de aprendizagem.

Mas, para que essa educação de qualidade aconteça, é necessário o envolvimento entre a escola e a família.

Visando promover esse diálogo, destacamos alguns itens que consideramos de fundamental importância a serem observados para que a família conheça a escola, suas normas e sua proposta de trabalho. Ao respeitar as orientações, a família não está apenas cumprindo regras, mas assegurando o bem-estar de todos e, sobretudo, colaborando de forma ativa e responsável para a educação das crianças.

2. DOCUMENTOS NORTEADORES DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

2.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica é um documento de referência elaborado para organizar as práticas de educação e cuidados que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais da criança, garantindo a aprendizagem e o respeito às especificidades dos primeiros anos, enfatizando o direito de ser criança, podendo brincar e viver experiências de forma lúdica, e disponibilizando também espaços lúdicos (ambientes planejados para a vivência de diferentes experimentações) e aprendizagem de forma sistematizada.

2.2. AVALIAÇÃO

A avaliação na Creche (Maternal) é feita através da observação e acompanhamento diário do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de coletar informações necessárias para cada dia aperfeiçoar o trabalho realizado na creche. Desse modo, a avaliação não é feita apenas quando a criança está na sala de aula, mas em todos os espaços da creche, ou seja, será avaliado tudo aquilo que faz parte da evolução da criança.

Ao final de cada trimestre, os pais ou responsáveis receberão, na reunião, o registro de acompanhamento do desenvolvimento da criança.

3. PRIMEIRA INFÂNCIA

A primeira infância é o período entre a gestação e os seis primeiros anos de idade. É nessa fase, cheia de experiências e descobertas, que o bebê vai se desenvolver e criar a base que será usada para o resto da vida. Mesmo sendo pequeno ou ainda não sabendo falar, ele tem memória apurada de tudo o que acontece à sua volta.

Durante os seis primeiros anos de vida, na primeira infância, a criança passa por importantes processos de desenvolvimento, influenciada pelo ambiente em que vive. Mais do que o crescimento físico, ela tem o amadurecimento do cérebro, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado e a iniciação social e afetiva.



*Primeira
Infância*

3.1. PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A cidade de Barueri sai à frente na campanha “criança é prioridade”, colocando a infância como elemento primordial nas políticas públicas do município, assumindo o compromisso na elaboração do plano municipal pela primeira infância com apoio da Rede Nacional Primeira Infância.

A construção de um documento se efetiva na cidade, respeitando os direitos das crianças de até seis anos de idade em sua integralidade e, portanto, elaborando um único plano que contribuirá para o desenvolvimento de ações coletivas de todas as secretarias municipais e da sociedade civil.

Um avanço significativo que contemplará a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para a educação infantil, ou seja, o município, além de um Plano Municipal que garante os direitos das crianças, priorizará um currículo para a infância contemplando a criança como um ser de direitos e que é protagonista de suas brincadeiras e suas construções coletivas ou individuais, ao mesmo tempo oportunizando a essas crianças uma educação da infância com qualidade e respeito.

4. RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA

Para a efetivação da Proposta Pedagógica, são fundamentais a participação e a integração entre a família e a escola, pois a educação das crianças é de competência de pais e educadores que, de forma compartilhada, precisam assumir essa responsabilidade. Desse modo, é muito importante que os pais ou responsáveis participem de todos os encontros promovidos pela escola, como reuniões de pais, palestras, comemorações, etc. Esse contato entre família e comunidade escolar é necessário para se estabelecer um clima de confiança entre todos, o que, sem dúvida, resultará em benefício na educação da criança.

Pais e escola devem atuar juntos como parceiros nessa caminhada de formação da criança.



5. ADAPTAÇÃO DAS CRIANÇAS

O período de adaptação é extremamente importante, visa única e exclusivamente o bem-estar da criança iniciante.

A família deverá conversar naturalmente sobre a escola com seu filho, deixando-o com a professora ou Agente de Desenvolvimento Infantil, mesmo que ele fique inicialmente triste. Logo

ele fará amizades e tranquilamente se sentirá seguro.

Por considerar que esse período de adaptação é fundamental para a criança, a Creche (Maternal) possui um horário diferenciado para atender a essa necessidade, ou seja, em vez de permanecerem o dia todo na escola, as crianças ficam apenas meio período até se acostumarem com a nova realidade e criarem novas relações afetivas. Esse período especial de acolhimento está descrito no quadro a seguir:

PERÍODO DE ADAPTAÇÃO PARA CRIANÇAS INICIANTES

MANHÃ: 07H ÀS 11H

TARDE: 13H ÀS 17H

BERÇÁRIO

01 SEMANA

BERÇÁRIO

01 SEMANA



Obs.: Se após o período de 01 (uma) semana a criança ainda não estiver adaptada, a escola poderá organizar junto com a família um novo período de adaptação. Lembramos que cada criança tem sua individualidade, seu tempo e seu ritmo.

6. ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS



6.1. ENTRADA DAS CRIANÇAS: 07h ou 13h

- O horário de entrada deve ser respeitado para que as crianças, desde cedo, comecem a adquirir bons hábitos e para não comprometer a rotina escolar.
- A criança deve ser deixada na sala de aula pelos pais ou responsáveis.
- O período de tolerância para a entrada das crianças é de 30 minutos.
- A entrada após as 07h30 ou as 13h30 somente será permitida com apresentação de atestado ou declaração médica. Neste caso, a criança será levada para a sala de aula por um funcionário ou Agente de Desenvolvimento Infantil.

6.2. SAÍDA DAS CRIANÇAS: 13h, 17h, 18h30 ou 19h

- É importante a pontualidade na retirada da criança, pois a espera pode gerar ansiedade e insegurança em retornar no dia seguinte.
- A criança deve ser retirada da escola pelos pais, responsáveis legais ou pessoas autorizadas na ficha de matrícula (com a cópia do RG) no horário escolhido no ato da matrícula.
- É permitida a retirada de criança da escola por alguém acima de 16 anos, conforme Instrução Normativa nº03/2017.
- A retirada da criança com proibição pelo pai ou pela mãe será autorizada somente por documentação judicial.
- Quando houver necessidade de retirar a criança da escola antes do horário, os pais ou responsáveis deverão apresentar justificativa na secretaria escolar. Neste caso, a criança será conduzida aos pais ou responsáveis por um funcionário ou Agente de Desenvolvimento Infantil. Caso a antecipação de horário se torne constante, os pais ou responsáveis deverão alterar o horário escolhido para saída da criança, dentro das normas da escola.
- Os atrasos serão registrados em Livro Ata e assinados pelos pais ou responsáveis.
- A criança será encaminhada ao Conselho Tutelar caso permaneça na escola após as 19 horas sem comunicação dos pais ou responsáveis à secretaria escolar.

6.3. TRANSPORTE ESCOLAR

- Os responsáveis pelo transporte escolar também devem respeitar o horário de entrada e saída das crianças. Ressaltamos que se trata de um serviço particular, **sem qualquer vínculo com a Creche (Maternal)**. Assim, todos os problemas que por ventura possam ocorrer deverão ser resolvidos diretamente entre os pais e o responsável pelo transporte escolar.

7. AGENDA ESCOLAR

A agenda é um meio de comunicação entre a escola e a família, portanto, ela deve permanecer na mochila da criança, sendo verificada e assinada todos os dias pelos pais ou responsáveis. Além disso, na primeira folha da agenda deve constar o endereço, número de telefones e os nomes das pessoas autorizadas a retirar a criança da escola, de acordo com a autorização da ficha de matrícula. Esses dados devem estar sempre atualizados para que a escola entre em contato com a família sempre que houver necessidade.

8. MOCHILA

A mochila deve ser vistóriaada e reorganizada todos os dias com os itens que são indispensáveis ao período em que a criança estiver na escola:

- ✓ 07 fraldas descartáveis;
- ✓ 04 body ou camisetas;
- ✓ 03 trocas de roupas adequadas ao clima e confortáveis;
- ✓ 03 pares de meias;
- ✓ 01 embalagem descartável (sacola plástica) para acondicionar as roupas sujas;
- ✓ 01 toalha de banho;
- ✓ 01 pacote de lenço umedecido;
- ✓ 01 pomada preventiva para assaduras;
- ✓ 01 pente ou escova de cabelo;
- ✓ 01 escova de dente (quando solicitado pela escola);
- ✓ 01 creme dental sem flúor;
- ✓ 01 agenda.



Caso o bebê necessite de pomada com antibiótico, a mesma deverá vir com a respectiva receita médica.

Ainda com relação à organização da mochila e às roupas das crianças, é importante que alguns cuidados sejam observados:

- ✓ No caso de encontrar na mochila da criança objetos e roupas que não pertençam a ela, favor devolver no dia seguinte.
- ✓ As toalhas e roupas sujas que estiverem na mochila devem ser substituídas todos os dias.
- ✓ A mochila deve ser identificada com o nome da criança e ter tamanho proporcional para acomodar todos os seus pertences, evitando assim possíveis extravios.
- ✓ Todo o material de uso pessoal da criança deverá ser identificado com nome e sobrenome para facilitar a localização e evitar perdas.

Não será responsabilidade da Creche (Maternal) os casos de perdas de roupas ou outros objetos não identificados com o nome da criança. A falta ou troca de qualquer peça de roupa deverá ser comunicada à escola, através da agenda, no dia seguinte à perda ou extravio.

9. BRINQUEDO

A criança poderá trazer brinquedos quando solicitados pela escola através de comunicados na agenda escolar. Atentar-se para:

- ✓ Não enviar brinquedos que contenham peças pequenas.
- ✓ Os brinquedos devem ser identificados com nome da criança.



10. SAÚDE

Os cuidados de saúde e higiene pessoal têm influência direta na garantia das condições adequadas de saúde coletiva e individual nas Creches (Maternais). Quando esses cuidados são seguidos, o risco de transmitir ou adquirir doenças torna-se muito baixo.

- Caso a criança apresente febre, diarreia, náusea ou qualquer outro tipo de mal-estar no decorrer do período em que estiver na escola, os pais ou responsáveis serão comunicados imediatamente para irem buscá-la e receberão encaminhamento médico (fornecido pela escola), que deverá ser devolvido à escola após o atendimento médico, principalmente nos casos de suspeita de doenças infectocontagiosas.
- Remédio: medicamentos não serão ministrados.
- Remédios/inalação ou spray (bombinha) com espaçador: os procedimentos médicos "inalação ou spray (bombinha) com espaçador" são expressamente proibidos de serem realizados na Creche (Maternal) por funcionários ou pelos pais e/ou responsáveis. A criança sob esses tratamentos deverá ficar afastada e só retornar à escola com alta médica.
- Doenças: a criança que estiver doente não deverá ser trazida para a escola. Essa medida é essencial e necessária para seu próprio bem-estar, para sua recuperação e para a não contaminação das demais crianças.

Reiterando: nos casos de doenças como catapora, diarreia, conjuntivite, entre outras, a criança deverá permanecer afastada, conforme orientação médica, e, ao retornar para a escola, os pais ou responsáveis deverão trazer o atestado médico de alta.

- Caderneta de Vacinação: manter atualizada, pois a mesma poderá ser solicitada pela escola.

11. HIGIENE PESSOAL

Entende-se como responsabilidade dos pais:

UNHAS:

Limpar e aparar semanalmente, evitando possíveis acidentes e contaminações.

CABELO:

Olhar diariamente para evitar a proliferação de piolhos.

ROUPAS:

Enviar a criança para a escola sempre higienizada, com roupas e fraldas limpas.

12. BANHO NA ESCOLA

O banho na escola é dado diariamente de forma educativa mediante a autorização prévia dos pais.

13. REPOUSO

Crianças dos berçários precisam de local tranquilo e confortável para dormir, repor as energias e voltar a brincar.

O SONO é importante para a aprendizagem e o crescimento, além de ser uma necessidade fisiológica. Quem dorme bem tem mais chances de se desenvolver plenamente.

Os pais e ou responsáveis deverão informar a Creche (Maternal) se a criança foi diagnosticada com refluxo gastroesofágico ou outras doenças (problemas respiratórios).

O horário de repouso na Creche (Maternal) será organizado de acordo com as necessidades dos bebês e a orientação do diretor da U.E.



14. REFEIÇÃO

14.1. MERENDA ESCOLAR

Na Creche (Maternal) são oferecidas 05 (cinco) refeições diárias durante as doze horas, sendo elaboradas, balanceadas e supervisionadas por nutricionistas da Coordenadoria de Abastecimento. Essas refeições suprem as necessidades nutricionais das crianças, portanto não há necessidade de trazer qualquer outro alimento para a escola.

Os responsáveis deverão informar a escola caso a criança tenha sido diagnosticada pelo médico com alguma restrição alimentar, ou seja, intolerância à lactose (leite e seus derivados), diabetes, doença celíaca (intolerância ao glúten/farinha de trigo) ou outros. A Coordenadoria de Abastecimento fornecerá a alimentação específica. Informamos que, neste caso, os pais ou responsáveis deverão apresentar laudo médico para ser enviado à Coordenadoria de Abastecimento.

O cardápio do dia é anexado no pátio da escola. Na hora da alimentação, as crianças são acompanhadas pelo professor e por Agentes de Desenvolvimento Infantil.

No caso das mães que têm dispensa do trabalho para amamentação, a trabalhadora comunicará com antecedência a escola para receber os horários da rotina escolar que deverá seguir.

Para as mães que irão trazer leite ordenhado, orientamos que o mesmo deverá vir acondicionado em pote de vidro com tampa (previamente esterilizado). Esse leite poderá permanecer até 12h em refrigeração, sendo aquecido em banho-maria para sua utilização.



15. NORMAS

15.1 FALTAS

A frequência da criança na escola é fundamental para o seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem, portanto, após cinco dias de ausências consecutivas, os pais ou responsáveis devem comunicar o ocorrido à direção da escola. Se a escola não for comunicada, após 30 dias de ausências consecutivas injustificadas e contato telefônico da escola, a criança será considerada evadida.

15.2 EVENTOS

Durante o ano letivo, a escola realiza alguns eventos comemorativos que constam no calendário escolar, como: Festa Junina, Festa da Família, Festa de Encerramento, entre outros. Além desses eventos, podem ocorrer outros que venham a ir ao encontro dos interesses trabalhados nos projetos pedagógicos. Ressaltamos que a participação dos pais na vida escolar de seus filhos é fundamental para seu desenvolvimento e processo de aprendizagem.

15.3 ANIVERSÁRIO

Esta data é comemorada com alegria e brincadeiras, destacando-se o aniversariante do dia. Informamos que não será permitido que o aniversariante leve bolo ou guloseimas, pois toda a alimentação fornecida na Creche (Maternal) é balanceada e supervisionada por nutricionistas da Coordenadoria de Abastecimento.

15.4 FÉRIAS

O atendimento das maternais é ininterrupto, entretanto, no período de férias escolares, a família poderá organizar-se, pois, as crianças necessitam de um período de rompimento da rotina escolar para que evitem o desgaste físico e emocional e, conseqüentemente, o comprometimento de seu desenvolvimento global.

15.5. CALENDÁRIO ESCOLAR

INÍCIO DAS AULAS 1º SEMESTRE	
MÊS	FEVEREIRO
DIA	04

REUNIÃO DE PAIS

MESES	DIAS
Fevereiro/ Acolhi ment o	02
Abril	13
Junho	08
Setem bro	21
Novem bro	30

RECESSO ESCOLAR PROFESSORES

MÊS	PERÍODO
JULHO	06 A 21

Obs.: As datas acima discriminadas podem sofrer alterações.

EVENTOS

FESTA JUNINA **DIA DA FAMÍLIA**

A organização destes eventos ficará a critério de cada Creche (Maternal).

16. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

16.1. APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

A Associação de Pais e Mestres é uma entidade jurídica de direito privado, sendo um órgão de representação dos pais e profissionais do estabelecimento, não tendo caráter político, racial ou religioso e sem fins lucrativos. Contamos com a participação e o envolvimento de toda a comunidade.

Trata-se de uma entidade que atua em decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

O Ministério da Educação, através do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE, envia recursos para atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

16.2. CONSELHO ESCOLAR

A escola conta com o Conselho Escolar como colegiado, instituído em 23 de maio de 2005, e tem sua composição e atribuições definidas em Legislação Municipal n.º 1.072 de 07/10/98 e deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 03/98. O Conselho Escolar de natureza consultiva e deliberativa opinará e deliberará nas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, do projeto pedagógico da escola e da legislação vigente.

CRECHE (MATERNAL)	
ORGANIZAÇÃO ATUAL 2018	NOVA ORGANIZAÇÃO 2019
Berçário(0 a 11 meses) 1ª fase (12 meses a 23 meses)	Bebês (zero a 1 ano e 11 meses)
2ª fase (24 meses a 35 meses) 3ª fase (36 meses a 47 meses)	Crianças bem pequenas (2 anos a 3 anos e 11 meses)

Organização Curricular 2019, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC



**ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CRECHE MATERNAL
2019**

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

